



UNICAMP

1 Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às treze horas, nas dependências
2 do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas reuniram-se, para realizar a 75ª
3 Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Artes, sob a presidência da **Profa. Dra.**
4 **Sara Pereira Lopes** (Presidente), os professores: **Angela de Azevedo Nolf** (Coordenadora
5 de Graduação em Dança), **Mauricius Martins Farina** (Coordenador de Graduação em
6 Midialogia), **Lúcia Eustachio Fonseca Ribeiro** (Chefe do Departamento de Artes Plásticas),
7 **Mário Alberto de Santana** (Chefe do Departamento de Artes Cênicas), **Júlia Ziviani Vitiello**
8 (Chefe Departamento de Artes Corporais), **Fernão Vitor Pessoa de Almeida Ramos** (Chefe
9 do Departamento de Cinema), **Eusébio Lobo da Silva** (Coordenador de Extensão), **Daniela**
10 **Gatti** (Representante Titular MS-1-DACO), **Luiz Rodrigues Monteiro Junior** (Representante
11 Titular MS-2-DAC)., **Claudiney Rodrigues Carrasco** (Representante Titular MS-3 – DM), **Holly**
12 **Elizabeth Cavrell** (Representante Titular MS-5 – DACO), **Paulo Bastos Martins**
13 (Representante Titular – MS-6 – DMM), **Celso Augusto Palermo** (Representante Titular -
14 Técnico-Administrativo), **Edson Carlos Nogueira** (Representante Titular - Técnico-
15 Administrativo), **José Elcio Marcelino** (Representante Titular - Técnico-Administrativo), **Camila**
16 **Spinelli Colombo** (Representante Titular Discente – Artes Plásticas), **Guilherme Rebecchi**
17 **Kawakami** (Representante Titular Discente – Música), **Marissel Marques** (Representante
18 Titular Discente - Dança) e **Henrique Galvão da Silva** (Representante Suplente Discente –
19 Artes Plásticas), Dando início à reunião, a **Sra. Presidente** justifica a ausência dos
20 professores(as) Maria de Fátima Morethy Couto, José Augusto Mannis, Helena Jank e Adriana
21 Kayama. Ressalta que a reunião é continuação das propostas de alteração e aprovação do
22 regimento interno do Instituto de Artes. Tem início a **ORDEM DO DIA: Item 01)** Regimento
23 Interno do Instituto de Artes. **Artigo 29.** A Comissão de Graduação do IA é constituída pelo
24 Coordenador Geral, Coordenadores Associados, por um representante das Licenciaturas, e por
25 um representante discente de cada curso, eleito por seus pares entre os estudantes
26 regularmente matriculados na Graduação. **Parágrafo Único:** Os trabalhos da Comissão serão
27 secretariados por um funcionário responsável. **CAPÍTULO II. DA COMISSÃO DE PÓS-**
28 **GRADUAÇÃO. Artigo 30.** À Comissão de Pós-Graduação compete zelar pela qualidade e
29 bom funcionamento dos programas em nível de pós-graduação do IA. **§ 1º.** Os cursos de pós-
30 graduação desenvolvidos pelo IA serão regidos por regulamento próprio aprovado pela
31 Congregação. **§ 2º.** No desempenho de suas funções, a Comissão de Pós-Graduação
32 gerenciará, quando for o caso, a captação de recurso junto a agências de fomento, além de
33 representar os interesses acadêmicos dos Programas junto à Direção, à Congregação, a
34 instâncias superiores da Universidade, a entidades nacionais e ao Governo Federal. **Artigo**
35 **31.** A Comissão de Pós-Graduação é constituída pelo Coordenador Geral, pelos
36 Coordenadores das Sub-Comissões de Programas e por um representante discente eleito
37 entre os alunos regularmente matriculados na Pós-Graduação. **§ 1º.** Os trabalhos da Comissão
38 serão secretariados por um funcionário responsável. **§ 2º.** Haverá um representante discente
39 junto a cada uma das subcomissões dos Programas de Pós-Graduação. **CAPÍTULO III. DA**
40 **COMISSÃO DE EXTENSÃO. Artigo 32.** A Comissão de Extensão tem por função incentivar e
41 apoiar o desenvolvimento de atividades de Extensão por parte dos membros da comunidade
42 acadêmica do IA. **§ 1º.** À Comissão de Extensão compete zelar pela qualidade e pelo bom
43 funcionamento dos cursos ministrados e das atividades realizadas no âmbito da Extensão. **§ 2º.**

44 Os cursos de extensão do IA serão regidos por regulamento específico, aprovado pela
45 Congregação. **Artigo 33.** A Comissão de Extensão é constituída pelo Coordenador, um
46 Coordenador Associado, por um representante docente de cada Departamento, por dois
47 funcionários e por dois representantes discentes, respectivamente eleitos pelos alunos
48 regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação. **§ 1º.** Os trabalhos da
49 Comissão serão secretariados por um funcionário responsável. **CAPÍTULO IV. DA**
50 **COMISSÃO DE PESQUISA. Artigo 34.** Compete à Comissão de Pesquisa: **I.** Estimular e
51 apoiar o desenvolvimento da pesquisa nas áreas afins ao Instituto de Artes, bem como em
52 áreas interdisciplinares envolvidas direta ou indiretamente com a produção cultural; **II.**
53 Promover o intercâmbio interno e a discussão de problemas sobre a fronteira do conhecimento
54 nas áreas das Artes e Comunicação, visando a consolidação de grupos de pesquisas dentro e
55 fora do IA; **III.** Coordenar ações com o objetivo de promover o intercâmbio nacional e
56 internacional em projetos de pesquisa; **IV.** Propor ações para acompanhar e incentivar as
57 atividades de pesquisa junto aos órgãos de fomento governamentais e não-governamentais.**V.**
58 Avaliar e emitir pareceres sobre as propostas a ela apresentadas pelos docentes, Conselhos e
59 Comissões Permanentes; **VI.** O objetivo e ações da Comissão de Pesquisa serão
60 desenvolvidos sem que haja interferência na liberdade de criação individual na atividade de
61 pesquisa. **CAPÍTULO V. DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA. Artigo 35.** Biblioteca do IA,
62 suporte acadêmico da pesquisa e do ensino desenvolvidos do Instituto, compõe o Sistema de
63 Bibliotecas da UNICAMP (SBU) e é regulada pelas normas deste sistema. **Artigo 36.** À
64 Comissão de Biblioteca do IA compete, além das atribuições expressas em normas
65 superiores:**I.** Atuar na organização, preservação, ampliação e atualização dos acervos
66 bibliográficos e audiovisuais do IA , tornando-os efetivamente acessíveis e disponíveis aos
67 usuários da Biblioteca; **II.** Interagir com as demais Bibliotecas do SBU, com outras bibliotecas
68 nacionais e internacionais, buscando sempre aprimorar os métodos de catalogação,
69 informatização, empréstimo, intercâmbio; **III.** Estabelecer uma política de formação do acervo,
70 com linhas temáticas prioritárias para aquisições e assinaturas; **IV.** Elaborar regulamento e
71 normas específicas de funcionamento a serem aprovados pela Congregação. **V.** Gerenciar
72 assuntos, programas, atividades, manutenção de meios e dispositivos referentes à Tecnologia
73 da Informação e Comunicação; **VI.** Favorecer a disseminação do conhecimento produzido no
74 IA oferecendo meios para tal através dos seus veículos, em colaboração com a Comissão de
75 Publicações.**Artigo 37.** A Comissão de Biblioteca é constituída pelo Coordenador, por um
76 representante docente de cada Departamento, pelo Bibliotecário responsável pelo setor e por
77 dois representantes discentes, eleitos, respectivamente, pelos alunos regularmente
78 matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação. **CAPÍTULO VI. DA COMISSÃO DA**
79 **GALERIA. Artigo 38.** A Galeria, suporte acadêmico à pesquisa e ao ensino, tem como
80 objetivos:**I.** reunir, organizar e preservar obras e documentos de interesse artístico e cultural,
81 constituindo-se num espaço de estudo e pesquisa; **II.** fomentar atividades de pesquisa em seu
82 acervo entre professores, pesquisadores e estudantes; **III.** dar abrigo à produção da pesquisa
83 desenvolvida na graduação, pós-graduação e extensão do IA, na área de artes visuais e
84 performance. **Artigo 39.** À Comissão da Galeria compete: **I.** zelar pelo cumprimento dos
85 objetivos da Galeria; **II.** definir um programa de incorporação de acervos; **III.** manifestar-se
86 sobre a relevância dos materiais a serem incorporados ao acervo; **IV.** implementar projetos
87 voltados à preservação, coleta e recuperação de obras e documentos; **V.** elaborar regulamento
88 e normas específicas de funcionamento e serem aprovados pela Congregação. **Parágrafo**
89 **Único:**Em todas as suas iniciativas, a Comissão da Galeria defenderá o caráter público da
90 Galeria, bem como dos acervos nela depositados. **Artigo 40.** A Comissão da Galeria é

91 constituída pelo Coordenador, por um representante docente de cada Departamento, pelo
92 funcionário responsável pelo setor e por dois representantes discentes, entre os alunos
93 regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, respectivamente eleitos
94 por seus pares. **CAPÍTULO VII. DA COMISSÃO DE PUBLICAÇÕES. Artigo 41.** À Comissão
95 de Publicações compete organizar e divulgar toda a produção artística e editorial do Instituto, a
96 saber: **I.** os produtos artísticos gerados no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão; **II** os
97 periódicos especializados do IA; **III** outros tipos de texto produzidos em projetos do Instituto,
98 cuja divulgação tenha relevância assinalada pelas instâncias acadêmicas pertinentes. **§ 1º.** Em
99 todas as publicações do IA, o princípio de intercâmbio nacional e internacional, como fonte
100 geradora de novos conhecimentos e pesquisas, deve ser incentivado e aperfeiçoado. **§ 2º.**
101 Para consecução de seus objetivos, a Comissão poderá utilizar-se dos diversos meios de
102 divulgação. **§ 3º.** Os Conselhos Editoriais dos periódicos especializados do IA deverão
103 respeitar, em sua composição, os seguintes princípios: **I.** Competência e representatividade na
104 área; **II.** Presença de pesquisadores de outras Unidades e Instituições nacionais e/ou
105 internacionais; **III.** Pluralismo em relação às diferentes correntes de pensamento e linhas de
106 pesquisa. **Artigo 42.** A Comissão de Publicações é constituída pelo Coordenador, por um
107 representante docente de cada Departamento, pelo funcionário responsável pela Seção e dois
108 representantes discentes, eleitos entre os alunos regularmente matriculados nos cursos de
109 graduação e pós-graduação. **CAPÍTULO VIII. DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA. Artigo 43.**
110 A Comissão de Informática tem por função planejar e executar uma política de informatização
111 dos serviços de apoio ao ensino a pesquisa e a extensão nas várias instâncias em que tal
112 processo se faz necessário no IA. **§ 1º.** No desempenho de suas atribuições, a Comissão de
113 Informática atuará como órgão assessor da Direção, fazendo a mediação entre as demandas
114 internas do IA e as instâncias superiores da Universidade responsáveis pela questão, bem
115 como agências e entidades externas. **§ 2º.** O uso dos recursos computacionais do IA seguirá
116 as determinações da Coordenadoria Geral de Informática da Unicamp (CGI) e outras normas
117 correlatas. **§ 3º.** Cabe à Congregação deliberar sobre o regulamento e as normas específicas
118 de funcionamento da Comissão de Informática e da Seção correspondente, respeitando-se
119 sempre o princípio de priorizar, quanto ao uso, ao acesso e à expansão dos equipamentos, os
120 interesses acadêmicos coletivos do Instituto. **Artigo 44.** A Comissão de Informática é
121 constituída pelo Coordenador, por um representante de cada departamento, pelo funcionário
122 responsável pela Seção e por representantes discentes eleitos pelos alunos regularmente
123 matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação. **CAPÍTULO IX. DOS**
124 **LABORATÓRIOS, CENTROS E GRUPOS INTEGRADOS DE PESQUISA. Artigo 45.** Os
125 Laboratórios, Centros e Grupos Integrados de Pesquisa têm como objetivo criar condições,
126 apoiar e favorecer o desenvolvimento de pesquisa e a integração de pesquisadores nas áreas
127 que lhes são afetas. **Artigo 46.** A estrutura organizacional e as normas de funcionamento dos
128 Laboratórios, Centros e Grupos Integrados de Pesquisa serão objeto de regulamentos próprios,
129 aprovados pela Congregação. **CAPÍTULO X. DAS COMISSÕES E FUNÇÕES AUXILIARES.**
130 **Artigo 47.** Com o objetivo de melhor organizar setores específicos de particular interesse e
131 relevância, a Congregação poderá criar, a seu critério, comissões e funções auxiliares. **§ 1º.** As
132 comissões e funções auxiliares poderão ser criadas a pedido dos departamentos, das
133 Comissões Permanentes, da Direção ou por iniciativa da própria Congregação. **§ 2º.** Os
134 objetivos, as tarefas, a composição e a vigência das comissões e das funções de que trata o
135 presente artigo serão estipulados pela Congregação, em cada caso. **TÍTULO VI. DA**
136 **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO IA. Artigo 48.** São órgãos de administração do Instituto de
137 Artes: **I.** Congregação; **II.** Diretoria; **III.** Conselho Interdepartamental. **Parágrafo Único:**

138 Havendo assuntos relevantes de interesse amplo dos vários segmentos do IA, a critério da
139 Congregação ou da Diretoria, poderá ser convocada, sempre em caráter estritamente
140 consultivo, uma Reunião Geral do Instituto, aberta a todos os docentes, discentes e
141 funcionários técnicos e administrativos. **CAPÍTULO I. DA CONGREGAÇÃO. Artigo 49.** A
142 Congregação, órgão deliberativo superior do Instituto de Artes, tem por princípios: I. preservar
143 e consolidar a autonomia universitária, bem como seus desdobramentos efetivos na vida
144 acadêmica do IA e de seus Departamentos; II. servir de espaço democrático e pluralista para o
145 debate das questões mais gerais acerca do ensino, da pesquisa e extensão; III. avaliar de
146 modo permanente o real cumprimento dos objetivos do IA, indicando os rumos e as soluções
147 necessárias; IV. manter diálogo entre a tradição científica e as perspectivas crítico-estéticas
148 dos estudos das Artes. **Parágrafo Único:** A seu critério e para o desempenho de funções
149 específicas, a Congregação poderá criar Comissões Assessoras. **Artigo 50.** A Congregação é
150 composta pelos seguintes grupos de membros: **I (a)** Diretor; **b)** Diretor Associado; **c)** Chefes
151 dos Departamentos; **d)** Coordenador dos Cursos de Graduação; **e)** Coordenador de Pós-
152 Graduação; **f)** Coordenador de Extensão; **g)** Coordenador de Pesquisa. **II a)** 01
153 Representante Docente nível MS-6 e respectivo suplente; **b)** 01 Representante Docente nível
154 MS-5 e respectivo suplente; **c)** 01 Representante Docente nível MS-3 e respectivo suplente; **d)**
155 enquanto houver membro do corpo docente no nível funcional MS-2, ele participará, para todos
156 os efeitos, como candidato a representante, eleitor ou, caso eleito, como membro, na
157 representação da categoria MS-3; **e)** 01 representante docente da carreira MA nível I e seu
158 respectivo suplente; **f)** 01 representante docente da carreira MA nível II e seu respectivo
159 suplente; 01 representante docente da carreira MA nível III e seu respectivo suplente. **III.** 04
160 Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos e respectivos suplentes, eleitos
161 pelos seus pares; **IV.** 04 Representantes Discentes e respectivos suplentes, eleitos pelos seus
162 pares. **§ 1º.**Fica vedada a superposição de mandatos por um mesmo representante. **§ 2º.**Os
163 mandatos dos membros eleitos da Congregação serão:**I** De 02 (dois) anos no caso dos grupos
164 II e III; **II.** De 01 (um) ano no caso do grupo IV. **§ 3º.** À exceção do Diretor e do Diretor
165 Associado, haverá indicação de suplentes para todos os membros, da seguinte forma: **I.** Os
166 Chefes de Departamento terão como suplentes seus substitutos formais; **II.** Os Coordenadores
167 de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão e Pesquisa indicarão como suplente um dos
168 representantes docentes na respectiva Comissão. **§ 4º.** A presença dos membros titulares às
169 reuniões ordinárias e extraordinárias da Congregação é obrigatória e prioritária em relação aos
170 demais encargos. **Artigo 51.** A sistemática de organização, o funcionamento e as
171 competências da Congregação são definidos em Regimento próprio. **Parágrafo Único:** O
172 Regimento da Congregação poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos seus
173 membros, em reunião exclusivamente convocada para tal fim. **CAPÍTULO II. DA DIRETORIA.**
174 **Artigo 52.** O processo de escolha do Diretor e do Diretor Associado do IA, bem como o prazo
175 de seus mandatos, obedecerão ao disposto no Regimento Geral da Unicamp. **Em discussão:**
176 **Sra. Marissel** ressalta acreditar não ser necessário o IA ter um regimento interno se tudo que
177 for realizar deva obedecer a um outro regimento. A **Presidente** ressalta que se não houver um
178 regimento, não há como cobrar algo dos outros internamente. **Sra. Marissel** esclarece que o IA
179 tem que ter um regimento mas que não deveria submeter a um outro regimento. Porque está
180 se submetendo ao Regimento da Unicamp que se submete a LDB que submete a Constituição
181 Brasileira, e a mesma Constituição Brasileira da autonomia administrativa para fazer o
182 regimento, então fica dúvida e não está de acordo, falando também pelos alunos que se
183 interessam pelo assunto. Sugere que além do Artigo 52 todos os outros que são passos nesse
184 regimento seguindo a essas instruções que fossem repensados para que não se submetesse a

185 esses órgãos. **Sr. Celso** destaca que não deve subverter a ordem e sim seguir as regras, mas
186 deve usar algumas brechas e tentar melhorar a forma de se organizar. O regimento geral da
187 Unicamp permite isso, inclusive em um de seus artigos diz “as unidades, institutos e
188 faculdades podem se organizar de maneira diferente do que está escrito no regimento”.
189 Acredita que na consulta para direção do Instituto de Artes, por ser apenas uma consulta,
190 poderia abdicar desta questão antidemocrática dos 3/5, 1/5 e 1/5 e como todo pessoal que tem
191 uma visão avançada de vanguarda nas artes, poderiam ter uma visão mais democrática na
192 política, por ser apenas uma consulta, quem irá definir é o Reitor. Ressalta que pelo menos
193 poderia ser feita uma consulta onde os pesos das três categorias tivessem o mesmo valor de
194 1/3,1/3 e 1/3, e encaminhar para a reitoria sem nenhum problema, porque é uma vontade da
195 comunidade do Instituto de Artes e o regimento permite, se todos estiverem de acordo, que
196 seja feito isso, e por ser uma consulta não irá mudar muita coisa. Geralmente o Instituto de
197 Artes, tem somente um candidato. Se fosse uma eleição a discussão seria diferente, pois
198 assim seria a comunidade que definiria o diretor, hoje quem define é o reitor. Sugere que
199 pensem nesta questão, pois já quem é uma consulta, porque não ser paritária, a congregação
200 já aprovou isso uma vez, uma consulta paritária. **Prof. Mauricius** destaca que a comunidade
201 do instituto não pode cometer ingenuidades, existem questões que na legislação em
202 determinadas ações mesmos que estivessem presentes no regimento geral da universidade,
203 não estão em acordo com a constituição federal, portanto elas estão absolutamente frágeis a
204 qualquer tipo de ação movida pelo ministério público ou por qualquer cidadão. O professor
205 ressalta que não gostaria de estar submetido a esse tipo de ação. **Prof. Claudiney** ressalta
206 que essa questão da paridade, como o Celso colocou, é uma questão antiga. Lembra que
207 quando entrou na Unicamp como aluno em 1982 a questão da paridade já existia. Ressalta que
208 não vai colocar a questão em pauta, ser a favor ou contra a paridade por ser uma outra
209 discussão. O que incomoda na questão é que após todos esses anos que está na Unicamp, a
210 questão da discussão sobre a paridade não aconteceu de fato, é uma questão polêmica, não é
211 uma questão de consenso. Ressalta que como representante docente da categoria de MS-3,
212 não pode votar nesta questão nem a favor e nem contra, por não ter consultado os seus pares.
213 Se a questão está ocorrendo a mais de trinta anos é porque ela não está resolvida. Destaca
214 que toda vez que esta questão vem a tona é em momentos pontuais como esse, e aqueles que
215 tem interesse em conseguir a paridade realmente parece que se aproveita do momento para
216 conseguir colocar no regimento, e acaba não dando certo porque não existe um consenso no
217 conceito. Para conquistar a paridade deve haver uma discussão profunda e tem que haver uma
218 conquista no conceito, ou seja, os que são contrários a paridade devem ser convencidos de
219 que ela é boa, não adianta simplesmente colocar na lei, pois a lei não será cumprida se não for
220 um consenso, se não estiver na cabeça das pessoas. O professor propõe que essa discussão
221 não seja discutida neste momento, e se o instituto quer discutir paridade que então faça da
222 maneira correta. A **Presidente** ressalta que o Celso lembrou um episódio onde foi feita uma
223 votação para diretor do instituto em 2003, foi encaminhado o resultado como paritário e a
224 reitoria devolveu para refazer o resultado como proporcional. Ressalta já que as pessoas estão
225 propondo votação paritária o IA faz, mas o resultado tem que ser encaminhado proporcional,
226 isso não adianta em nada. É uma discussão que não deve aparecer só quando surge o
227 problema, por isso que há trinta anos tem essa discussão. Se a Congregação quer fazer
228 paritária, será feita e encaminhada para a Procuradoria Geral que vai examinar o regimento do
229 IA e devolverá para refazer, ou o instituto ficará sem regimento. A Presidente deixa aberta para
230 a Congregação votar a consulta para diretor na forma de paridade, mas ressalta que o
231 regimento nem chegará no CONSU, pois assim que chegar na Procuradoria Geral será

232 devolvido para refazer. **Sra. Marissel** ressalta que quando se posicionou foi para dizer que os
233 alunos se reuniram para discutir o artigo 20 onde o numero é expresso, 70% professores, 15%
234 alunos e 15% funcionários, os alunos tiraram que estão de acordo em continuar discutindo, a
235 priori haviam proposto que o regimento não fosse aprovado e que continuassem discutindo,
236 embora os alunos não estão tão organizados como os docentes, e também os funcionários
237 também não estão tão organizados para discutir um regimento da mesma forma. A **Presidente**
238 destaca que a comissão que organizou o regimento teve as três categorias representadas,
239 professores, alunos e funcionários, o regimento não foi inventado e trazido a esta reunião da
240 Congregação para ser votado. **Sra. Marissel** ressalta que em conversa com professor, sugeriu
241 que não votasse a paridade neste momento e sim continuar conversando para saber o que
242 decidir. Ressalta ainda, que falou com vários professores sobre paridade e alguns deles estão
243 convictos que não é bom e outros estão convictos que é bom, mas existe ainda a fragilidade do
244 que é a paridade, ou seja ainda não há conteúdo para discutir o assunto, isso está gravado.
245 **Prof. Eusébio** destaca que realmente alguns professores não sabem, mas em entrevista para
246 Marissel deu sua posição muito clara. Está na Unicamp a vinte anos e trabalha na elaboração
247 desse regimento juntamente com Paulo Martins e Celso Palermo. Destaca que esse é o
248 momento de dar um passo para o IA ter um regimento, que é importantíssimo para o instituto,
249 ou para a discussão do regimento e discuta-se a paridade, ou vice-versa. Declara que se esse
250 regimento não continuar, não aceitara participar de nenhuma comissão para discussão de
251 regimento, porque o trabalho é intenso na comissão para conseguir um consenso. Embora a
252 discussão da paridade também é válida. A **Presidente** lembra que a questão de votar o
253 regimento ou não, foi levantada na 74ª reunião extraordinária, e os presentes estavam de
254 acordo em votar o regimento. **Sr. Celso** lembra que não sugeriu parar a discussão do
255 regimento, e sim constar um parágrafo onde constaria que a consulta para direção fosse
256 paritária. Os membros da Congregação aceitam ou não, sem parar a discussão do regimento.
257 **Sr. Guilherme** ressalta que como disse o prof. Claudiney e a Marissel, não houve discussão
258 sobre a questão da paridade por falta de espaço. O Sr. Guilherme Informa que ele foi o
259 representante discente para elaboração do regimento, e também foi o representante discente
260 na comissão eleitoral da última consulta para diretor. Lembra que colocou a questão da
261 paridade várias vezes, mais foi voto vencido porque as comissões não são paritárias, porque
262 na comissão havia três professores, um funcionário e um aluno, e a representação disso está
263 expressa no 70%, 15% e 15%. **Prof. Claudiney** ressalta que a fala do Guilherme o que
264 exatamente acontece, por isso que a questão da paridade é complicada, e vai depender de
265 quem tem interesse nela, um trabalho político muito grande, até hoje a discussão da paridade
266 teve voto vencido porque a discussão é uma questão de fundo, os professores detém uma
267 parcela maior de poder dentro da universidade, sim, e eles são protegidos pelo regimento
268 nesse sentido, ou seja, a universidade se coloca como uma instituição não plenamente
269 democrática, mas como uma instituição hierárquica. Por isso que tem interesse na paridade
270 tem que convencer aqueles que tem a maioria de poder, abrir mão desse poder, e essa
271 congregação não vai resolver isso, porque isso é uma discussão no âmbito da universidade e
272 não da unidade. A **Presidente** ressalta que a única proposta concreta até o momento é a do
273 Sr. Celso, que é a de um parágrafo único onde a consulta para direção seja paritária. A
274 Presidente coloca em votação a inclusão do parágrafo em que a consulta para diretor seja
275 paritária. **Em votação:** favoráveis 08 (oito), contrários 09 (nove) e 01 abstenção. **Sra. Marissel**
276 propõe que no artigo 20 tire o número 70% professores, 15% alunos e 15% funcionários. A
277 **Presidente** ressalta que não voltará a discussão no artigo 20 porque o mesmo já foi votado.
278 Lembra que foi combinado na última reunião que o regimento seria aprovado no momento que

279 aprovasse o artigo ou capítulo, não irá mudar a regra agora no final. **§ 1º.** Os candidatos a
280 Diretor se apresentarão publicamente à comunidade do IA, por meio de cartas-programa
281 escritas e divulgadas com antecedência, que incluam as respectivas indicações de Diretor
282 Associado. **§ 2º.** Impedimento definitivo do Diretor poderá ser aprovado mediante o voto da
283 maioria qualificada, ou seja, dois terços dos membros efetivos da Congregação, convocada
284 especificamente para tal fim. **Artigo 53.** Cabe ao Diretor do IA, além das atribuições que lhe são
285 conferidas pelo Regimento Geral da Unicamp: **I.** representar os interesses do IA, tendo em
286 vista os objetivos e as decisões maiores de suas instâncias junto à Reitoria, às demais
287 Unidades, aos órgãos superiores da Unicamp e a membros de instituições externas; **II.** zelar
288 pelo bom andamento da pesquisa, do ensino e da extensão desenvolvidos no IA; **III.** assinar
289 diplomas, certificados e atestados conferidos pelo IA; **IV.** apresentar ao Conselho
290 Interdepartamental e à Congregação, em época oportuna, a proposta orçamentária anual
291 detalhada do IA, para exame e aprovação; **V.** fazer cumprir as leis trabalhistas e as normas de
292 segurança do trabalho no IA; **VI** zelar pelo bom uso de todos os espaços da IA, em função dos
293 objetivos gerais e dos interesses acadêmicos mais amplos do Instituto; **VII.** cumprir e fazer
294 cumprir o Regimento Interno do IA; **VIII.** propor, às instâncias acadêmicas e administrativas do
295 IA, diretrizes gerais no tocante à política acadêmica, administrativa e financeira do Instituto; **IX.**
296 acompanhar os trabalhos das Comissões Acadêmicas do IA. **Artigo 54.** O Diretor e o Diretor
297 Associado não poderão, sob pena de perda de mandato, afastar-se do exercício dos cargos
298 por período superior a um ano computando-se, na contagem deste tempo, a soma de seus
299 afastamentos parciais. **Artigo 55.** Cabe ao Diretor Associado, além das atribuições que lhe são
300 conferidas pelo Regimento Geral da Unicamp: **I.** auxiliar o Diretor no delineamento das
301 políticas acadêmicas do Instituto; **II.** contribuir para a agilização do fluxo de informações,
302 discussões e propostas entre Diretoria e Departamentos, Comissões Permanentes, Conselho
303 Interdepartamental e Congregação; **III.** auxiliar o Diretor enquanto representante do IA nos
304 vários intercâmbios com instituições externas à Unicamp; **IV.** desempenhar funções que lhe
305 forem delegadas pelo Diretor e/ou pela Congregação. **Parágrafo Único:** Em sua ausência e
306 impedimentos, o Diretor Associado será substituído pelo docente mais antigo em exercício na
307 Unidade, portador de maior titulação acadêmica e pertencente ao nível mais alto da Carreira
308 Docente existente na Unidade. **Artigo 56.** Os funcionários técnicos e administrativos e os
309 alunos serão sempre estimulados a participar ativamente da vida acadêmica e administrativa
310 do IA por meio de suas comissões e de suas entidades de classe, organizados
311 autonomamente em relação às estruturas do Instituto. **Parágrafo Único:** Tais organismos
312 poderão ser chamados a se reunir junto aos Departamentos, ao Conselho Interdepartamental,
313 às Comissões Permanentes e à Diretoria do IA, em caráter consultivo. **CAPÍTULO III. DO**
314 **CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL. Artigo 57.** O Conselho Interdepartamental do IA,
315 órgão consultivo e deliberativo, é composto: **I.** Pelo Diretor, seu Presidente nato; **II.** Pelos
316 Chefes de Departamento; **III.** Por um representante discente eleito por seus pares, dentre os
317 representantes da categoria na Congregação; **IV.** Por um funcionário eleito por seus pares,
318 dentre os representantes da categoria na Congregação. **§ 1º.** Poderão ser convidados a
319 participar, para fins de assessoramento, o Diretor Associado, os Coordenadores das
320 Comissões Permanentes e o Assistente Técnico da Unidade. **§ 2º.** O Conselho
321 Interdepartamental somente deliberará com a presença da maioria de seus membros. **Artigo**
322 **58.** Ao Conselho Interdepartamental, além das funções previstas no Regimento Geral da
323 UNICAMP, compete: **I.** elaborar seu regimento; **II.** elaborar proposta orçamentária do Instituto;
324 **III.** elaborar parecer sobre qualquer assunto didático a ser submetido à Congregação; **IV.**
325 manter-se informado sobre a execução do plano orçamentário e propor transposições ou

326 suplementações; **V.** emitir parecer sobre todos os assuntos a ele submetidos pelo Diretor.
327 **Artigo 59.** O Conselho Interdepartamental do IA será convocado: **I.** Pela Diretoria da Unidade;
328 **II.** Pela Congregação; **III.** Pela maioria dos seus membros. **Parágrafo Único:** Deverá ser
329 realizada uma reunião ordinária do Conselho Interdepartamental por semestre, além de
330 eventuais reuniões extraordinárias. **TÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 60.**
331 Alterações do presente Regimento Interno deverão ser aprovadas pela Congregação, em
332 reunião exclusivamente convocada para este fim. **Artigo 61.** Dentro do prazo de 180 (cento e
333 oitenta) dias, a contar da vigência do presente Regimento Interno, todos os órgãos do Instituto
334 de Artes, deverão apresentar o seu Regimento Interno á luz do presente Regimento. **Artigo 62.**
335 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
336 em contrário. **Em Votação:** artigo 29 ao artigo 62 – **Aprovado.** Cumprida a pauta do regimento
337 a **Presidente**, declara encerrada a Sessão da Congregação, deseja boa tarde a todos os
338 presentes e agradecendo a atenção, e eu, Luis Carlos de Lira Feitoza, Secretário da
339 Congregação do Instituto de Artes, lavrei e digitei a presente ata com as devidas alterações do
340 regimento, para ser submetida à aprovação da Congregação. Cidade Universitária “Zeferino
341 Vaz”, 17 de abril de 2008.